



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 958

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras

CNPJ 45.370.707/0001-28

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

Telefone: (16) 3952-9121

Site: www.pitangueiras.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras

CNPJ 49.226.798/0001-83

Rua Espírito Santo, 110

Telefone: (16) 3952-1191

Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 958

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.889, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

“Constitui Comissão de Coordenação, Monitoramento e Comunicação no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica n. 04/2.025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pitangueiras e a Polícia Federal”.

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o processado nos autos nº. 5.871/2.025, em especial a notícia de celebração do Acordo de Cooperação Técnica n. 04/2.025, entre a Prefeitura Municipal de Pitangueiras e a Polícia Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Coordenação, Monitoramento e Comunicação no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica n. 04/2.025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pitangueiras e a Polícia Federal

Art. 2º. Ficam designados para composição da Comissão ora constituída os seguintes servidores municipais:

- Ailton Costa Neves (Guarda Civil Municipal - Matrícula 3493);
- Luciane Cristina Bezam (Guarda Civil Municipal - Matrícula 1443); e
- Elaine Mara Marioto (Guarda Civil Municipal - Matrícula 1442).

Art. 3º. A função de membro da Comissão ora constituída não será remunerada e se caracterizará como função de relevante serviço público.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 30 de junho de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município.

DECRETO N.º 5.290, DE 1º. DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre desconto em folha de pagamento referente à aquisição de ingressos para a Festa do Peão de Pitangueiras, no ano de 2025”.

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o deferimento de autorização de uso de solo para a realização da 34ª. Festa do Peão de Pitangueiras, a cargo da empresa CIA WEDER ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 11.054.577/0001-00, organizadora e realizadora do evento no ano de 2025;

Considerando a autorização da Lei nº 2.853 de 11 de junho de 2010;

D E C R E T A

Art. 1º. O servidor público municipal, ativo ou inativo, poderá adquirir ingressos para a Festa do Peão de Pitangueiras, autorizando o desconto diretamente em sua folha de pagamento.

Art. 2º. A empresa organizadora e realizadora da Festa do Peão oferecerá os ingressos aos servidores nos seguintes valores:

- Arena/Arquibancada: R\$ 50,00
- Passaporte Pista premium (3 dias) - R\$ 220,00
- Passaporte camarote Privilege Ballantines open bar (3 dias) - R\$ 480,00
- Ingresso Individual Pista Premium - R\$ 80,00 (dias 31 de julho e 01 de agosto)
- Ingresso Individual Pista Premium - R\$ 110,00 (dia 02 de agosto)
- Ingresso Individual Camarote Privilege Ballantines Open Bar - R\$ 170,00 (dias 31 de julho e 01 de agosto)
- Ingresso Individual Camarote Privilege Ballantines Open Bar - R\$ 210,00 (dia 02 de agosto)

Parágrafo único. Os valores poderão sofrer alterações em razão da mudança de lote de vendas.

Art. 3º. Os valores descritos no art. 2º. serão descontados em duas parcelas iguais nas folhas de pagamento da competência de agosto e setembro de 2025, pagas até o 5º. dia útil do mês subsequentes.

Art. 4º. Os ingressos estarão disponíveis para a venda até o dia 30 de julho de 2025.

Art. 5º. Para a retirada dos ingressos, o servidor deverá se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos onde assinará o termo de autorização para se proceder com o desconto dos valores em sua folha de pagamento.

§ 1º. O Departamento de Recursos Humanos poderá realizar gestões junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP para que a solicitação de ingressos pelos servidores inativos, bem como a retirada dos mesmos, se dê na sede da Pitanprev.

§ 2º. A critério da Presidência do Instituto de Previdência, a retirada referida no parágrafo anterior poderá se dar no RH da Prefeitura, devendo a Pitanprev enviar à Prefeitura Municipal a lista de beneficiários aptos a solicitar ingressos, bem como formulário padrão de autorização de desconto em folha, para assinatura.

Art. 6º. Quando da entrega dos ingressos ao servidor, este firmará recibo, após a entrega do termo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 958

Página 3 de 3

autorização para desconto em folha ao Departamento de Recursos Humanos e ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP.

Art. 7º. O Departamento de Recursos Humanos efetuará controle do número de servidores que optaram pelo desconto de ingressos em folha, bem como o número de ingressos descontados, seus valores e soma geral, para posterior publicação no jornal oficial do mês de outubro de 2025.

Art. 8º. A Prefeitura Municipal e o Instituto de Previdência não se responsabilizam pela devolução de valores em caso de não realização do evento, estando a empresa organizadora do evento sujeita as sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor e na legislação federal afetas aos contratos

Parágrafo único. Eventuais ressarcimentos serão de responsabilidade da empresa organizadora do evento, a quem o servidor deverá dirigir-se, se o caso.

Art. 9º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 1º de julho de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicado no Diário Oficial do Município.

.....